LEI N.º 354, DE 29 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre a publicidade no ginásio poliesportivo municipal "Dr. Nelton Lopes da Silva" e no campo de futebol municipal "Juca Bento", por empresas interessadas e dá outras providências".

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança fica autorizada a locar espaços de publicidade a serem previamente definidos pela municipalidade, para empresas privadas, visando a exposição de publicidade comercial dessas empresas, especificadamente no ginásio poliesportivo municipal "Dr. Nelton Lopes da Silva" e no campo de futebol municipal "Juca Bento".

Artigo 2º. O tempo de locação para exposição de publicidade comercial das empresas será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

§ 1º. A Administração Municipal poderá reservar até 1/3 dos espaços delimitados para a locação diária ou mensal, em casos de eventos específicos.

Artigo 3º. Os espaços, suas medidas, bem como os valores para locação e a quantidade dos espaços a serem locados serão definidos por meio de decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A exposição de publicidade referida no "caput" obedecerá a legislação aplicável, sendo vedadas propagandas contraria aos bons costumes, a ordem e a saúde, bem como que contenham mensagens ofensivas, de cunho político partidário e que insitem à violência.

Artigo 4º. Os contratos serão firmados individualmente, sempre que possível, depois de processo regular de licitação.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 29 de maio de 2013.

DIMAR DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
Na data supra.

DIMAR DE BRITO

Prefeito Municipal